

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADMISSÃO DE PESSOAL MÉDICO,
NA ÁREA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL HOSPITALAR,
ESPECIALIDADE DE PATOLOGIA CLÍNICA
DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE AMADORA/SINTRA, E.P.E.**

Ata nº 1

Aos 22 dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 11 horas, reuniu-se com recurso a meios telemáticos e presencialmente, o júri designado para o procedimento concursal para admissão de pessoal médico, na carreira de Assistente da carreira médica, na área de exercício profissional hospitalar para o preenchimento de 1 vaga, da especialidade de Patologia Clínica, da Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E. (ULS Amadora/Sintra), conforme Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, na sua redação atual, Despacho n.º 14920-A/2025 de 16 de dezembro e vagas atribuídas pelo Despacho n.º 14920-B/2025 de 16 de dezembro, composto pelos elementos que seguidamente se identificam:

Presidente, Luísa Manuela Alves Salgado Sancho, Assistente Graduada Sénior, Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E.

1.ª Vogal efetiva, Elzara Aliyeva, Assistente, Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra E.P.E.

2.ª Vogal efetiva, Ana Lúcia Cardoso Carvalho Coimbra, Assistente, Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E.

1.ª Vogal suplente, Sandra Schafer, Assistente, Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E.

2.ª Vogal suplente, Maria Lucinda Nobrega Silva, Assistente Graduada, Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E.

Ordem de trabalhos:

Ponto nº 1 – Definição dos critérios e ponderações a utilizar na avaliação dos métodos de seleção.

Ponto nº 2 - Definição de critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final.

Ponto nº 1 – Definição dos critérios e ponderações a utilizar na avaliação dos métodos de seleção.

O Júri deliberou proceder à definição dos critérios de avaliação dos fatores de avaliação curricular, conforme n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, na sua redação atual, observando os termos da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual.

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, na sua redação atual, “*Os métodos de seleção, incluindo as condições específicas da sua realização e respetiva valoração são fixados pelo correspondente júri e constam do aviso de abertura do procedimento concursal (...)*”, pelo que, após a leitura da legislação em vigor, nomeadamente a respeitante à tramitação de concursos, prevista na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual, o Júri deliberou, por unanimidade, dar cumprimento aos métodos de seleção que a seguir se transcrevem.

Avaliação e discussão curricular: (artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual), adiante designada Portaria.

Tendo em consideração a legislação supra referenciada, foi aprovada por unanimidade a grelha de critérios de avaliação que consta do anexo à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo I - Critérios de classificação para a avaliação e discussão curricular).

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Conforme o n.º 3 do artigo 20.º da Portaria, dos elementos de maior relevância, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;
- b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
- c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;
- d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;
- g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;
- h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

Conforme o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos no parágrafo anterior:

- Alínea a) - de 0 a 9 valores;
- Alínea b) - de 0 a 2 valores;
- Alínea c) - de 0 a 3 valores;
- Alínea d) - de 0 a 4 valores;
- Alínea g) - de 0 a 1 valores;
- Alínea h) - de 0 a 1 valores.

Delibera o Júri que a pontuação curricular seja de 0 a 20 valores, por ordem decrescente, dando cumprimento ao n.º 4 do artigo 20.º da Portaria.

Mais delibera o Júri que todos os cálculos de notas sejam realizados com duas casas decimais.

Ponto n.º 2 - Definição de critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final.

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 23.º da Portaria, em caso de igualdade de classificação final, delibera o Júri considerar os seguintes critérios de desempate, a aplicar pela ordem indicada:



- a) Em função da classificação obtida na avaliação final do internato médico da área profissional a que respeita o procedimento concursal;
- b) Maior duração do vínculo à Administração Pública em sentido amplo, ainda que já cessado, na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal.

Dando cumprimento ao artigo n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2024 de 19 de dezembro, “*Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final, os candidatos que tenham concluído o internato médico no estabelecimento de saúde, responsável pela abertura do procedimento concursal.*”, no caso concreto, leia-se, candidatos/as que tenham concluído o internato médico na Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra E.P.E. .

Na eventualidade de médicos/as que, sendo titulares do grau de especialista devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos em Portugal, não realizaram o internato médico em Portugal, facto pelo qual não dispõem de uma nota quantitativa final, será considerada como nota final de internato médico, a nota mais baixa da classificação final no internato médico dos/as candidatos/as ao presente procedimento concursal que o realizaram e concluíram em Portugal.

O Júri deliberou, ainda, que a comunicação com os/as candidatos/as será efetuada por **via eletrónica**, sendo enviado e-mail com **comprovativo de entrega** quando os/as mesmos/as enviem e-mail com aviso de entrega/leitura.

As atas e listas de ordenação final, tendo em conta que as assinaturas refletem dados pessoais protegidos, serão publicadas sem assinatura, encontrando-se o documento original, devidamente assinado e arquivado na pasta do procedimento concursal.

Estando integralmente cumprida a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a deliberar, deu o Júri por concluída a presente reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos/as os/as presentes.

Amadora, 22 de dezembro de 2025

O Júri,

Presidente, Luísa Manuela Alves Salgado Sancho

1.ª Vogal efetiva, Elzara Aliyeva, Assistente

2.ª Vogal efetiva, Ana Lúcia Cardoso Carvalho Coimbra



Ve

Grelha de Avaliação e Discussão Curricular

Procedimento Concursal para Admissão de Pessoal Médico, na Carreira de Assistente da Carreira Médica para Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra
E.P.E.

Especialidade: Patologia Clínica

Nome do Candidato:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO 0 a 20 valores	Presidente	1.º Vocal	2º Vocal	Média Aritmética
AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO CURRICULAR (0 a 20 valores)	20	0	0	0	0
a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida	0 a 9 valores	0	0	0	0
A.1. - Exercícios de funções no âmbito da área profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional: A.1.1 - Atividade laboratorial autónoma (Hematologia/Imunologia/Bioquímica/Microbiologia) (0 a 5 valores) A.1.2 - Outras atividades assistenciais diferenciadas (Consulta de Hipocoagulação, Realização e observação de Mielogramas) (0 a 1,5 valores) A.1.3 - Desenvolvimento de protocolos do serviço/ Institucionais (0 a 1 valor) A.1.4 - Autonomia em laboratório de urgência (0 a 1,5 valores)	0 a 9 valores				#DIV/0!
b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas	0 a 2 valores	0	0	0	0
B.1. - Atividades frequentadas B.1.1. - Atividades de formação/cursos pós-graduados/congressos	0 a 1 valor				#DIV/0!
B.2. - Ações de formação e cursos ministrados B.2.1. - Ações de formação/cursos ministrados	0 a 1 valor				#DIV/0!
c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo	0 a 3 valores	0	0	0	0
C.1. - Trabalhos publicados C.1.1. - Publicação de originais em revistas nacionais e/ou internacionais como 1º autor	0 a 1,5 valores				#DIV/0!
C.2. - Apresentação de trabalhos científicos/atividades de investigação/outras comunicações orais C.2.1. - Comunicações orais/posters em reuniões científicas nacionais e/ou internacionais	0 a 1,5 valores				#DIV/0!
d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica	0 a 4 valores			0	
Conversão linear da classificação obtida na avaliação final do internato médico					
g) Atividade docente ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional G.1. - Atividade de investigação clínica no âmbito da especialidade Ensaios clínicos com publicação dos resultados (até 0,3 valores) Projetos de iniciativa do Investigador com publicação dos resultados (até 0,2 valores)	0 a 1 valores	0	0	0	0
G.2. - Atividade docente relacionada com a respetiva área profissional Ensino em Faculdades de Medicina ou outra > 5 anos - 0,5 valores Ensino em Faculdades de Medicina ou outra < 5 anos - 0,3 valores	0 a 0,5 valores				#DIV/0!
h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos H.1. - Membro de sociedades científicas	0 a 1 valores	0	0	0	0
H.2. - Outros elementos de valorização profissional não contabilizados	0 a 0,2 valores				#DIV/0!
H.3. - Títulos académicos (Mestrado - 0,1 valores; Doutoramento - 0,3 valores)	0 a 0,5 valores				#DIV/0!
CLASSIFICAÇÃO FINAL =	20	0,000	0,000	0,000	0,000

Data: 22-12-2025

O Júri,